CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116 de 2020, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Bruno Franco Lacerda Martins".

Autor: Deputado EDUARDO PEDROSA

Relator: Deputado JOSÉ GOMES

I – RELATÓRIO

À Comissão de Constituição e Justiça foi distribuído o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Pedrosa, que *" Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Bruno Franco Lacerda Martins".*

A proposição, em seu artigo 1º, concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Bruno Franco Lacerda Martins.

No artigo 2º, por sua vez, apresenta a costumeira cláusula de vigência.

Em sua justificação o autor descreve parte da história do homenageado, narra que o homenageado nasceu em Brasília em 20/02/1982; é casado com a Drª. Laura Orlow de Oliveira e possui 2 (dois) filhos: Miguel Martins e Théo Martins.

O Excelentíssimo Sr. Bruno Franco Lacerda Martins é Desembargador Eleitoral Substituto junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF. É pós-graduado em Direito do Estado e Constituição, especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo, especialista em Direito Eleitoral e Doutorando em Direito Público pela Universidade Católica de Santa Fé – Argentina.

Outrossim, o homenageado possui amplo rol de atuações, as quais se mostram direcionadas, sobretudo, à larga experiência profissional como assessor jurídico do TCDF, assessor parlamentar da CLDF, advogado comentarista da rádio OK FM e apresentador do programa "O

Conciliador" na TV Brasília.

Finalmente, o autor cita que o homenageado ainda se dedicou ao magistério superior. Foi professor de Direito Eleitoral do Curso Atame e professor de Direito Constitucional e Eleitoral pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal – AMAGIS.

O Projeto de Lei foi lido no dia 26 de agosto de 2020 e encaminhado para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Na CAS, a proposição recebeu parecer pela aprovação. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 63, Inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar as proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação. O parecer é terminativo quanto à análise dos três primeiros aspectos.

Destaca-se que o mérito da matéria será examinado, no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por este Colegiado, bem como sua relevância social. Critérios todos preenchidos pela peça legislativa em exame.

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Bruno Franco Lacerda Martins.

Quanto à Constitucionalidade, observa-se que a matéria faz parte do rol de competências legislativas distritais, nos termos do art. 30, inciso I, c/c art 32, §1º, ambos da CF, sendo, inclusive, competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal tratar da concessão de Títulos de Cidadão Benemérito ou Honorário, conforme disposições do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

No tocante ao Regimento Interno desta Casa, registra-se o teor do Art. 141. Vejamos:

> "Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor de matérias de competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador".
>
> "Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo".

O homenageado a quem pretende-se agraciar com o título **CUMPRE** os requisitos trazidos pela Resolução nº 250/2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão (a) Honorário (a) e de Cidadão (a) Benemérito de Brasília" como relatado a seguir:

> "Art. 3º O indicado ao título de Cidadão Benemérito de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:
>
> I – ter nascido no Distrito Federal;
>
> II – residir no Distrito Federal;
>
> III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
>
> IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;
>
> V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada. Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado".

Ante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, o nosso voto é pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2020.**

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2021.

DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/09/2021, às 18:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **0525317** Código CRC: **EE80A680**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br